TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Termo Aditivo de Contrato de Locação firmado em 01/12/2012 entre **GERVASIO VAZ DA SILVA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG – 144.394-SSP/DF, CPF-098.602.581-04, residente e domiciliado na QNN 17 Conjunto "E" Lote 04, Ceilândia Norte-DF e **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS,** Éscritório de Apoio à Atividade Parlamentar, CIRG, 522772 SSP/DF, CPF, 297.313.721-72, tendo por objeto a locação do imóvel, qual seja uma loja Comercial na QNN 17 Conjunto "E" Lote 04/06, Ceilândia Norte-DF, com subsolo e sobreloja.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O prazo de locação fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **01/11/2016** e a terminar em no dia 31/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2016.

10º OFÍCIO Rubrica

LOCADOR: _____
Gervásio Vaz da Silva

LOCATÁRIO: _____
Francisco Domingos dos Santos

10o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
CNM 01.BU.H.LOJAS 01/03-CEILANDIA-DF
FONE:(61)3371-9000 FAX:(61)3371-8800

-Reconheco por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatario(a)(s), a firma de:
[LJfQg4DIO]-GERVASIO VAZ DA SILVA.....
Em testemunho da verdade.
CEILANDIA, 07 de Novembro de 2016 as 15:16:38.HFS

( )ADELCINA LOPES DE O. DA COSTA
( )FRANCISCO ALVES F.CAVALCANTE
(X)BRUNO DA SILVA SANTOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Selo:TJDFT20160504907495NHR
Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br

4
001.000233/2013
18847

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM REDE

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, deputado distrital, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.313.721-72, residente e domiciliado na QNP 18, Conjunto E, Casa 29, Setor P Sul, CEP: 72.231-805, Ceilândia-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COBRACRIADA-#INTELIGÊNCIAEMREDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.161.528/0001-48, sediada no SMPW 5, Conjunto 5, Lote 1, Casa D, CEP 71.735-505, Brasília-DF, neste ato representada por LEANDRO BOAVISTA FORTES, portador da Cédula de Identidade nº 0251529711 - SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.990.326-53, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Comunicação em Rede, tudo na conformidade das cláusulas e das condições seguintes:

Página 05
Processo 001.000233/2017
Matrícula 18847
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presento termo a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar, notadamente na área da comunicação e serviços de informação em rede, como forma de apoio à elaboração e execução de estratégias de comunicação, dentro das seguintes especificações:

FACEBOOK/CHICO VIGILANTE

1) Criação de ambiente para aumento de interatividade:
   - Disseminação do conteúdo do site **www.chicovigilante.com.br**, com linguagem específica

Página 6
Processo 001 000 233/2017
Matrícula 18847

- Divulgação da agenda e das atividades do deputado;
- Compartilhamento de outras redes/sites/noticiários da área de interesse político do deputado;

2) Fixação de usuários:
- Rotina diária de postagens no Facebook (textos, imagens, vídeos, animações e outros recursos multimídia), dentro de horários estabelecidos pelo monitoramento dos picos de audiência da rede, previamente definidos;

- Produção de informação (matérias, entrevistas, vídeos institucionais, animações sobre atividades políticas, campanhas on line, cards, banners, memes e artes gráficas);
- Monitoramento, pronta resposta e interação com usuários;

3) Programação visual:
- Criar um padrão visual, de modo a vincular a atividade digital do deputado a uma identidade digital específica.

TWITTER/CHICO VIGILANTE

- Rotina de postagens;

- Audiência para eventos;

- Campanhas ostensivas (tuitaços);

- Interação com usuários;

- Compartilhamento de informações de outras redes;

- Definição de áreas de interesse a serem abordadas.

SITE/CHICO VIGILANTE

- Reestruturação do site, modernização dos espaços, com layout exclusivo;
- Organização de seções e implantação de arquitetura para facilitar a indexação às ferramentas de pesquisa;
- Integração às redes sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA prestará os serviços determinados na Cláusula Primeira atendendo às solicitações e orientações do CONTRATANTE, com disponibilidade para reuniões e eventos solicitados por essa.

Página 7
Processo 001.000233/2017
Matrícula 18847
Assinatura

Parágrafo Único. Se e quando o trabalho exigir deslocamentos para fora de Brasília (DF), o CONTRATANTE arcará com os custos de passagens aéreas, bem como custos de hospedagem, deslocamento e outros que se façam necessários, desde que previamente aprovada por ela e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 01/02/2016 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

O presente Contrato poderá ser rescindido:

(I) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito enviada à CONTRATADA, sem que se faça devida qualquer multa ou indenização, obrigando o CONTRATANTE apenas a pagar à CONTRATADA os valores acordados neste contrato;

(II) pela CONTRATADA, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito enviada ao CONTRATANTE, sem que se faça devida qualquer multa ou indenização, salvo nos casos em que a CONTRATADA causar danos ao CONTRATANTE por ação ou omissão;

Independentemente do motivo que venha rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a devolver todo e qualquer material ou documento de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **mensalmente**, a título de honorários pela prestação dos serviços técnicos ora ajustados, o valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), mediante à apresentação prévia de nota fiscal, devendo o pagamento ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro. As notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA após a prestação do serviço e deverão ser apresentadas **até o dia 10** do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. Fica convencionado entre as partes que a CONTRATADA não poderá, sob qualquer argumento ou condição, realizar qualquer tipo de cessão de direitos referentes a este contrato, ou ainda realizar cobrança bancária, ou caucionada através de

Página 8
Processo 001.000233/2017
18847

terceiros e em especial, mas não se limitando, por meio de empresas financeiras e de factoring, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Fica desde já estabelecido que o CONTRATANTE poderá optar pela forma de pagamento, dada preferência a transferência bancária eletrônica (DOC, TED e ou Depósito).

CLÁUSULA QUINTA - CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA assume compromisso de sigilo em relação à toda e qualquer informação recebida do CONTRATANTE em decorrência das ações desenvolvidas no cumprimento desse Contrato.

Parágrafo único. As duas partes concordam que o sigilo é aplicável às condições do Contrato em si.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas normas do Código Civil, em especial o artigo 593 e seguintes, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre as partes no que se refere a encargos trabalhistas, não se aplicando, em qualquer hipótese, as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA se compromete a arcar com todos os impostos e taxas oriundas do presente contrato, existentes ou que venham a ser criados; responsabilizando-se, ainda, com exclusividade, por todas as obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes do presente contrato.

Caso o CONTRATANTE necessite, a CONTRATADA se compromete a apresentar tais comprovantes no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir as dúvidas e controvérsias porventura surgidas em decorrência da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 9
Processo 001.000.233/2019
Matrícula 18849
Assinatura

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito.

Brasília, 1º de fevereiro de 2016

Francisco Domingos dos Santos

CPF: 297.313.721-72

Leandro Boavista Fortes

CobraCriada-#InteligênciaEmRede

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Termo Aditivo de Contrato de Locação firmado em 01/12/2012 entre **GERVASIO VAZ DA SILVA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG – 144.394-SSP/DF, CPF-098.602.581-04, residente e domiciliado na QNN 17 Conjunto "E" Lote 04, Ceilândia Norte-DF e **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS,** Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar, CIRG, 522772 SSP/DF, CPF, 297.313.721-72, tendo por objeto a locação do imóvel, qual seja uma loja Comercial na QNN 17 Conjunto "E" Lote 04/06, Ceilândia Norte-DF, com subsolo e sobreloja.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O prazo de locação fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01/11/2015** e a terminar em no dia 31/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: Será de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** a partir do aditamento do contrato.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2015.

LOCADOR:
Gervásio Vaz da Silva

LOCATÁRIO:
Francisco Domingos dos Santos

Folha n.º 34
Processo n.º 001/000.233/2017
Rubrica
Matrícula 19256